



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

A presente justificativa visa fundamentar a confecção de Termo Apostilamento para alterar a dotação orçamentária do contrato original, **Contrato nº003/2018**, que possui como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTRAS.**

O Apostilamento “trata-se de anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais”¹. Assim, solicitou-se através do Memorando nº005/2019, a necessidade de inclusão da dotação orçamentaria do exercício financeiro de 2019.

O Termo de Apostilamento é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na “CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato original, a fim de que a SEMTRAS possa utilizar os recursos para o seu adimplemento.

Diante disso, seguindo o que rege **os Princípios da Segurança Jurídica e da Transparência dos Atos Públicos**, que tem como objeto a proteção a confiança do Direito praticado pela Administração Publica, o presente Termo de Apostilamento está conforme estabelecido no **Art. 65, Inciso §8º da Lei 8.666/93** e alterações posteriores. *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Assim, a alteração do Contrato é possível, eis que o **Art. 65, §8º** da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2018 - Pregão Presencial nº003/2018.**

Santarém, 29 de Março de 2019.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 007/2017 - SEMGOF

¹ In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660